



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

Palácio Iguazu – Curitiba, 27 de julho de 2012  
OF CEE/CC 1170/12

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Protocolo n.º 11.514.888-5, para conhecimento e providências dessa Pasta quanto ao item “8 (Meta 13)”, conforme listagem indicada no Ofício n.º 240/12/OIN-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, até 2015, assumidos em 2000, na Cúpula do Milênio, promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Aproveito a oportunidade para lhe apresentar meus cumprimentos.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI  
Chefe da Casa Civil

Anexo

Excelentíssima Senhora  
MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
CURITIBA – PR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Ofício nº 240/12/OIN-GP

Curitiba, 19 de julho de 2012.

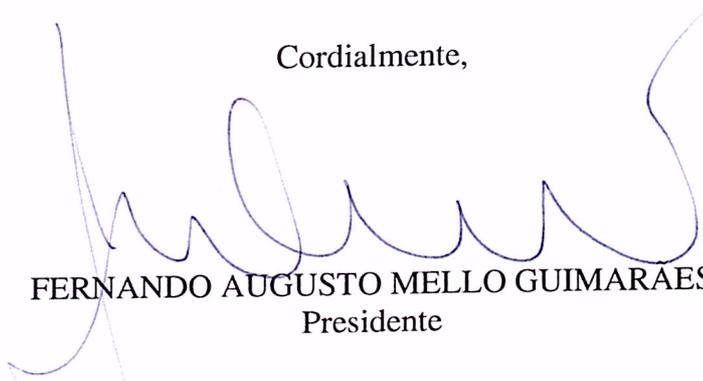
Exmo. Senhor Governador

Em 2000, na Cúpula do Milênio, promovida pela Organização das Nações Unidas - ONU, 147 chefes de Estado e de Governo representando 189 países, entre eles o Brasil, assumiram o compromisso de cumprir oito objetivos, os denominados Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM até 2015.

Esses objetivos consolidam conferências mundiais nas quais restou claro que o mundo já possui tecnologia e o conhecimento necessários para resolver a maioria das questões levantadas como prioritárias. No tempo transcorrido, diversas ações já foram implementadas no sentido de criar desenvolvimento inclusivo e equitativo nas sociedades ao redor do mundo. O Estado do Paraná precisa melhor se estruturar para atender, na escala necessária, a proposta inicial assumida, a qual se apresenta a seguir.

Destaca-se que a ONU para cada objetivo a seguir listados estabeleceu metas, as quais merecem ser apontadas:

Cordialmente,

  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

Exmo. Senhor Governador  
**CARLOS ALBERTO RICHIA**  
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico  
CURITIBA - PR  
80.530-909  
/fms

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS  
CC NUM. 11.514.888-5  
DATA 20 JUL 2012 HORA -





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



1. Acabar com a Fome e Miséria
  - a. **Meta 1** - Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população com renda abaixo da linha da pobreza.
  - b. **Meta 2** - Reduzir pela metade, até 2015, a proporção da população que sofre fome.
2. Educação Básica de Qualidade para Todos
  - a. **Meta 3** - Garantir que, até 2015, todas as crianças terminem o ensino fundamental.
3. Igualdade entre Sexos e Valorização da Mulher
  - a. **Meta 4** - Eliminar a disparidade entre os sexos no ensino fundamental e médio até 2005 e em todos os níveis de ensino até 2015.
4. Reduzir a Mortalidade Infantil
  - a. **Meta 5** - Reduzir em dois terços, até 2015, a mortalidade de crianças menores de cinco anos.
5. Melhorar a Saúde das Gestantes
  - a. **Meta 6** - Reduzir em três quartos, até 2015, a taxa de mortalidade materna.
6. Combater a AIDS, a Malária e Outras Doenças
  - a. **Meta 7** - Até 2015, ter detido e começado a reverter à propagação do HIV/AIDS.
  - b. **Meta 8** - Até 2015, ter detido e começado a reverter à propagação da malária e de outras doenças.
7. Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente
  - a. **Meta 9** - Integrar princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e reverter à perda de recursos ambientais até 2015.
  - b. **Meta 10** - Reduzir à metade, até 2015, a proporção da população sem acesso sustentável à água potável segura e ao esgotamento sanitário.
  - c. **Meta 11** - Até 2020, ter alcançado uma melhora significativa na vida de pelo menos 100 milhões de habitantes de assentamentos precários.
8. Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento
  - a. **Meta 12** - Avançar no desenvolvimento de um sistema comercial e financeiro aberto, baseado em regras, previsível e não discriminatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



- b. **Meta 13** - Atender às necessidades especiais dos países menos desenvolvidos.
- c. **Meta 14** - Atender às necessidades especiais dos países sem acesso ao mar e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
- d. **Meta 15** - Tratar globalmente o problema da dívida dos países em desenvolvimento, mediante medidas nacionais e internacionais, de modo a tornar, em longo prazo, a sua dívida sustentável.
- e. **Meta 16** - Em cooperação com os países em desenvolvimento, formular e executar estratégias que permitam aos jovens obter um trabalho digno e produtivo.
- f. **Meta 17** - Em cooperação com as empresas farmacêuticas, proporcionar acesso a medicamentos essenciais a preços acessíveis, nos países em vias de desenvolvimento.
- SETI g. **Meta 18** - Em cooperação com o setor privado, tornar acessíveis os benefícios das novas tecnologias, em especial das tecnologias de informação e de comunicações.

Nesse contexto, os instrumentos de planejamento assumem papel de destaque, a fim de que efetivamente sirvam de base para enfrentar os desafios para o cumprimento desses objetivos, em especial, o Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais.

Neste contexto, as ações das entidades estatais devem estar contidas no Plano Plurianual com a devida vinculação aos objetivos do Milênio.

Nos instrumentos citados, além de estarem relacionadas as iniciativas governamentais, os programas e as ações, estruturadas por setores, com periodicidade para cada uma, de modo bem definido, devem ser detalhadas além da lógica correlação dos investimentos monetários.

Prudencialmente, o estabelecimento de parâmetros de acompanhamento, tipos de medidas e os indicadores considerados para que possam ser acompanhadas e avaliadas anualmente, deve estar contemplado, ressaltando que já existem indicadores brasileiros e das Nações Unidas para cada objetivo. Importante o Estado utilizar-se de todos os seus instrumentos para melhor monitorá-los, uma vez que ocorrem especificidades locais, a fim de melhor visualizar o resultado alcançado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Com as duas ações anteriores, poderá ser demonstrado o valor anual do objetivo e também avaliar a identificação desses objetivos com a lei ou ato que cria a ação.

Reforça-se a necessidade de que todos os órgãos mapeiem valores e percentuais sobre cada ação e que elaborem relatórios gerenciais, orçamentários, financeiros, contábeis sobre os objetivos do milênio.

Este Tribunal de Contas, no âmbito municipal, preocupado com a padronização a ser implementada pelos jurisdicionados, está determinando o formato mínimo de informações necessárias por meio de *layout* para formação do banco de dados que permita realizar o acompanhamento e elaboração de relatórios, os quais, exemplificativamente, seguem anexados.

Como os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio constituem um compromisso universal que visa à erradicação da pobreza, à melhora na qualidade de vida e a sustentabilidade do Planeta, o Estado deve primar pela qualidade do planejamento das ações, vinculando-as aos objetivos, executando-as com eficiência, utilizando-se de acompanhamento concomitante e de indicadores precisos para que o resultado seja o esperado e possa ser apresentado à sociedade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO DO OFÍCIO Nº 240/12/OIN-GP

AÇÕES X OBJETIVOS DO MILÊNIO	
TABELA:	AcaoXObjetivoMilenio
OBJETIVO:	Captar a vinculação das ações da Lei do Plano Plurianual com os respectivos objetivos do Milênio.
PERIODICIDADE:	Mensal.
REGRAS BÁSICAS:	<ul style="list-style-type: none"><li>1) O código do (idPessoa) deve existir no cadastro do TCE e deve ser o da própria entidade.</li><li>2) O conjunto (idPessoa, cdAcao, cdControleLeiAto e idObjetivoMilenio) não pode ser duplicado na tabela.</li><li>3) O Objetivo do Milênio (idObjetivoMilenio) deve existir na tabela (ObjetivoMilenio).</li></ul>

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE *	7	Númérico	9999999	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
Código da Ação	4	Caractere	9999	cdAcao	Código da Ação.	SIM
Código de Controle de Leis e Atos	7	Númérico	9999999	cdControleLeiAto	Representa o código identificador da lei/ato que criou a ação. Este código provém da tabela (LeiAto).	SIM
Código dos Objetivos do Milênio	2	Númérico	99	idObjetivoMilenio	Representa o código padrão dos objetivos do Milênio. Os valores válidos estão presentes na tabela (ObjetivoMilenio).	SIM

OBJETIVOS DO MILÊNIO

Nome do Arquivo: ObjetivoMilenio

idObjetivoMilenio	dsObjetivoMilenio
1	Acabar com a Fome e Miséria
2	Educação Básica de Qualidade para Todos
3	Igualdade Entre Sexo e Valorização da Mulher
4	Reduzir a Mortalidade Infantil
5	Melhorar a Saúde das Gestantes
6	Combater a AIDS a Malária e Outras Doenças
7	Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente
8	Todo Mundo Trabalhando pelo Desenvolvimento



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOL  
GERAL  
FL. 02  
CASA CIVIL

### MEDIDAS ANUAIS ESPERADAS POR OBJETIVO DO MILÊNIO

<b>TABELA:</b>	MedidaEsperadaObjetivoMilenio
<b>OBJETIVO:</b>	Captar a medição anual esperada por objetivo do milênio.
<b>PERIODICIDADE:</b>	Anual.
<b>REGRAS BÁSICAS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1) O código do (idPessoa) deve existir no cadastro do TCE e deve ser o da própria entidade.</li><li>• 2) Quando a Unidade e Medida (idUnidadeMedida) for = 9 - Percentual, for menor que 1,00%, deve-ser gerar alerta para observar a veracidade da informação.</li><li>• 3) O Objetivo do Milênio (idObjetivoMilenio) deve existir na tabela (ObjetivoMilenio).</li><li>• 4) A Unidade e Medida (idUnidadeMedida) deve existir na tabela (UnidadeMedida).</li><li>• 5) O conjunto (idPessoa, idObjetivoMilenio, nrAnoAplicacao e idUnidadeMedida) não pode ser duplicado na tabela.</li></ul>

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE *	7	Numérico	9999999	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
Código dos Objetivos do Milênio	2	Numérico	99	idObjetivoMilenio	Representa o código padrão dos objetivos do Milênio. Os valores válidos estão presentes na tabela (ObjetivoMilenio).	SIM
Ano de Aplicação	4	Numérico	9999	nrAnoAplicacao	Representa o ano de aplicação de cada objetivo do Milênio.	SIM

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Tipo de Medida	3	Numérico	999	idUnidadeMedida	Representa o tipo de medida. Os valores válidos estão presentes na tabela (UnidadeMedida).	SIM
Medição Esperada	10,3	Numérico	Decimal	nrMedidaEsperada	Medição anual esperada por Objetivo do Milênio.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AVALIAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES DO PPA X OBJETIVOS DO MILÊNIO	
TABELA:	AvaliacaoAcaoXObjetivoMilenio
OBJETIVO:	Captar a avaliação anual dos objetivos do milênio por ação da Lei do Plano Plurianual.
PERIODICIDADE:	Mensal.
REGRAS BÁSICAS:	<ul style="list-style-type: none"><li>1) O código do (idPessoa) deve existir no cadastro do TCE e deve ser o da própria entidade.</li><li>2) O conjunto (idPessoa, cdAcao, cdControleLeiAto, idObjetivoMilenio e nrAnoAvaliacao) não pode ser duplicado na tabela.</li></ul>

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE*	7	Numérico	9999999	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
Código da Ação	4	Caractere	9999	cdAcao	Código da Ação.	SIM
Código de Controle de Leis e Atos	7	Numérico	9999999	cdControleLeiAto	Representa o código identificador da lei/ato que criou a ação. Este código provém da tabela (LeiAto).	SIM
Código dos Objetivos do Milênio	2	Numérico	99	idObjetivoMilenio	Representa o código padrão dos objetivos do Milênio. Os valores válidos estão presentes na tabela (ObjetivoMilenio).	SIM
Ano Base	4	Numérico	9999	nrAnoAvaliacao	Representa ao ano base da avaliação do objetivo.	SIM
Valor da Avaliação do Objetivo	16,2	Numérico	Z(13)9.99	vlAvaliacao	Informar o valor anual da avaliação do objetivo.	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AVALIAÇÃO ANUAL DOS OBJETIVOS DO MILÊNIO	
TABELA:	AvaliacaoObjetivoMilenio
OBJETIVO:	Captar a avaliação anual dos objetivo do milênio.
PERIODICIDADE:	Anual.
REGRAS BÁSICAS:	<ul style="list-style-type: none"><li>1) O código do (idPessoa) deve existir no cadastro do TCE e deve ser o da própria entidade.</li></ul>

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
<u>Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE *</u>	7	Numérico	9999999	<u>idPessoa</u>	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas	SIM
<u>Código dos Objetivos do Milênio</u>	2	Numérico	99	<u>idObjetivoMilenio</u>	Representa o código padrão dos objetivos do Milênio. Os valores válidos estão presentes na tabela (ObjetivoMilenio).	SIM
<u>Ano de Aplicação</u>	4	Numérico	9999	<u>nrAnoAplicacao</u>	Representa o ano de aplicação de cada objetivo do Milênio.	SIM
Medição Anual Alcançada	10,3	Numérico	Decimal	<u>nrMedidaAlcançada</u>	Medição anual alcançada por Objetivo do Milênio.	SIM